

## **LEI Nº 3.103, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia no valor R\$ 818.000,00.**

**ISABEL CRISTINA ESCORCE**, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 818.000,00 (oitocentos e dezoito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

### **03 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

#### **03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS – DHS**

##### **03.02.03 – Atenção Primária em Saúde**

10.301.0041.2068 – Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária

32–3.3.90.30.00.10.301.0041.2070–5–Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

34–3.3.90.39.00.10.301.0041.2070–1–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 80.000,00

35–3.3.90.39.00.10.301.0041.2070–5–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....25.000,00

##### **03.02.04 – Serviços de Saúde Bucal**

10.301.0041.2069 – Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Saúde Bucal

36–3.1.90.11.00.10.301.0041.2069–1–Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....R\$ 330.000,00

37–3.1.90.13.00.10.301.0041.2069–1–Obrigações Patronais..... 50.000,00

##### **03.02.06 - Transportes**

10.301.0041.2071 – Manutenção do Transporte

49–3.1.90.13.00.10.301.0041.2071–1– Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00

50–3.1.90.16.00.10.301.0041.2071–1– Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

##### **03.02.09 – Serviços de Atenção Especializada**

10.302.0042.2073 – Manutenção das Ações/Atividades/Serviços de Atenção Especializada

76–3.3.90.39.00.10.302.0042.2073–1 – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

##### **03.02.10 – Rede De Saúde Mental**

10.302.0042.2074 – Manutenção das Atividades/Ações/Serviços da Saúde Mental

81–3.3.90.36.00.10.302.0042.2074 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

##### **03.02.11 - Vigilância Epidemiológica**

10.305.0027.2060 – Enfrentamento De Emergência à Saúde – COVID - 19

108–3.3.90.39.00.10.305.0027.2060–1–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

109–3.3.90.39.00.10.305.0027.2060–5– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 18.000,00

##### **03.02.12 – Vigilância Sanitária**

10.304.0043.2076 – Manutenção das Ações/Atividades de Vigilância Sanitária

100–3.3.90.36.00.10.304.0043.2076–1–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Física.....R\$ 10.000,00

**Total.....R\$ 818.000,00**



Lei nº 3.103/2022

**Art.2º.** A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita por de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 463.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil reais), e o restante, no valor de R\$ 355.0000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), será feita por Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS**

**03.02.01 – ADMINISTRAÇÃO**

10.122.0040.1050 – Estruturação da Rede Municipal de Saúde  
01–4.4.90.52.00.10.122.0040.1050–1–Equipamento e Material Permanente.....R\$ 30.000,00  
10.122.0040.1051 – Estruturação da Rede Municipal de Saúde  
02–4.4.90.51.00.10.122.0040.1051–1– Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

**03.02.03 – Atenção Primária**

10.301.0041.2068 – Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária  
111–3.3.90.39.00.10.301.0041.1051–1–Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

**03.02.07 – Assistência Farmacêutica Básica**

10.303.0041.2072 – Manutenção Da Assistência Farmacêutica Básica  
3.3.90.30.00.10.303.0041.2072–5–Material de Consumo.....R\$ 55.000,00

**03.02.09 – Serviços de Atenção Especializada**

10.302.0042.1050 – Estruturação da Rede Municipal De Saúde  
117 – 4.4.90.51.00.10.302.0042.1051 – 1 – Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

**Sub Total – Anulação Parcial.....R\$ 355.000,00**

**Excesso de Arrecadação.....R\$ 463.000,00**

**Total.....R\$ 818.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompéia, 28 de setembro de 2022.



**ISABEL CRISTINA ESCORCE**  
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no lugar de costume na data supra.



**Marlom Pedro Soares da Silva**  
Diretor da Secretaria do Gabinete

